



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CASCAVEL

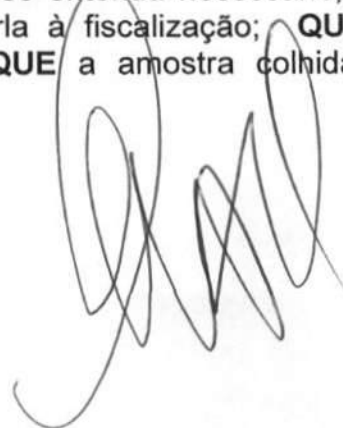
TERMO DE DECLARAÇÕES DE: OSVALDO JOSE ANTONIASSI

IPL nº 0136/2015-SRD/PF/PR

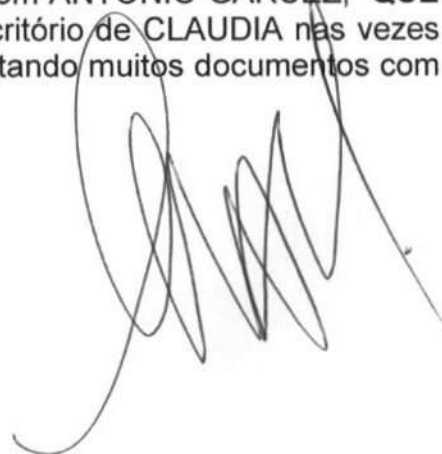
Operação "Carne Fraca"

Ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2017, na 15ª SDP-Cascavel/PR, onde se encontrava CELSO ROGERIO MOCHI, Delegado de Polícia Federal, comigo, Escrivão de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, compareceu OSVALDO JOSE ANTONIASSI, sexo masculino, nacionalidade brasileiro, casado(a), filho(a) de João Antoniassi e Angela Paschoalotto, nascido(a) aos 22/12/1946, natural de Santo Anastacio/SP, instrução terceiro grau completo, profissão Servidor(a) Público Federal, documento de identidade nº 475393-3 SESP/PR, CPF 080.134.549-91, residente na(o) Rua Bonfim, 1360, bairro centro, CEP 85901-150, Toledo/PR, celular (45)99256720, fone (45)991015476. Atualmente recolhido na 15ª SDP-Cascavel/PR. **Cientificado acerca da garantia constitucional de permanecer em silêncio**, e inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: **QUE** é Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA), atuando na área vegetal; **QUE** exerce o cargo desde 1º de Julho de 1982; **QUE** atualmente trabalha no Paraguai, no KM 10 e 12, nos locais conhecidos como "Campestre" e "Algesa"; **QUE** possui portaria do Superintendente Federal de Agricultura no Paraná para desempenhar as funções de inspeção e fiscalização de grãos, com liberação de documentos para internalizar os produtos em território brasileiro; **QUE** tem aproximadamente 3 ou 4 anos que trabalha nos locais acima mencionados; **QUE** anteriormente trabalhava no Porto Seco de Foz do Iguaçu, hoje conhecido como ELOG; **QUE** também trabalhou neste local entre 3 e 4 anos; **QUE** conhece o AFFA MARCELO TURSI TOLEDO há cerca de 2 anos; **QUE** MARCELO exerce exatamente as mesmas funções do declarante; **QUE** MARCELO igualmente trabalha no Paraguai nas locais de Campestre e Algesa; **QUE** o declarante esclarece que nesses locais funcionam Áreas de Controle Integrado (ACI), onde trabalham funcionários da SENAV e do MAPA (VIGIAGRO), que exercem o controle de sanidade e qualidade de produtos exportados do Paraguai para o Brasil; **QUE** a SENAV é o órgão paraguaio de controle fitossanitário; **QUE** os produtos antes mencionados são, exclusivamente, grãos e seus derivados (óleos, farelos, farinhas etc.), assim como madeiras beneficiadas; **QUE** o declarante não possui relação de amizade íntima com MARCELO TURSI TOLEDO, sendo apenas colegas de trabalho; **QUE** nunca teve negócios com MARCELO TURSI TOLEDO; **QUE** também conhece o AFFA ANTONIO GARCEZ DA LUZ; **QUE** conhece ANTONIO há muito tempo, mais ou menos 30 anos; **QUE** ANTONIO GARCEZ foi chefe do declarante em Foz do Iguaçu entre 2013 e 2016, aproximadamente; **QUE** a relação do declarante com ANTONIO GARCEZ também se restringia ao ambiente de trabalho; **QUE** nunca teve negócios com ANTONIO GARCEZ; **QUE**

conhece o AFFA DANIEL GONÇALVES FILHO desde 1990, aproximadamente; **QUE** o relacionamento com DANIEL também se restringia a questões de trabalho; **QUE** afirma que nunca trabalhou com DANIEL, haja vista ele ser fiscal de outra área (zootecnia); **QUE** nunca teve negócios com DANIEL; **QUE** conhece GIL BUENO DE MAGALHÃES; **QUE** acredita que o conhece desde 1990, também; **QUE** o relacionamento do declarante com GIL BUENO sempre foi de trabalho, apenas; **QUE** nem GIL nem DANIEL solicitaram/exigiram alguma vez ao declarante arrecadasse dinheiro das empresas fiscalizadas pelo MAPA; **QUE**, todavia, não pode afirmar que não tenham feito essa solicitação/exigência a outros AFFAs; **QUE** conhece o AFFA JULIANO SCHWARZBACH desde 2011, aproximadamente; **QUE** sua relação com JULIANO sempre foi de trabalho, apenas; **QUE** trabalhou com JULIANO no Paraguai na localidade de Algesa; **QUE** não se recorda da época em que trabalhou com JULIANO no Paraguai; **QUE** JULIANO também trabalhou no porto seco de Foz do Iguaçu (não se recorda se já se chamava ELOG) no mesmo período em que o declarante trabalhou nesse local, mas JULIANO cumpria horário diferente daquele do declarante; **QUE** conhece LEOMAR JOSE SARTI, funcionário da CODAPAR; **QUE** conhece LEOMAR há aproximadamente 5 anos; **QUE** LEOMAR não é subordinado ao declarante, inclusive porque são funcionários de órgãos distintos; **QUE** não trabalha e nunca trabalhou junto com LEOMAR; **QUE** conhece LEOMAR em função do trabalho, que não possui amizade com LEOMAR; **QUE** não possui negócios com LEOMAR; **QUE** o declarante não tem qualquer empresa em seu nome; **QUE** o único bem móvel de valor do declarante é um veículo Renault Logan, ano 2007/2008, o qual se encontra penhorado pela Justiça Estadual de Toledo em razão de ação indenizatória movida por vítima de acidente causado pelo filho do declarante; **QUE** possui apenas um imóvel, que vem a ser aquele em que o declarante reside com sua família; **QUE** este imóvel é o do endereço acima declinado; **QUE** não possui outra fonte de renda; **QUE**, no entanto, vez ou outra, atua como perito judicial recebendo remuneração por essa atividade; **QUE** não possui negócios no Paraguai ou Argentina; **QUE** nunca foi ao Paraguai ou à Argentina com DANIEL GONÇALVES FILHO, GIL BUENO DE MAGALHÃES e ANTONIO GARCEZ DA LUZ; **QUE** já esteve no Paraguai acompanhado de MARCELO TURSI TOLEDO e JULIANO SCHWARZBACH, mas sempre a trabalho; **QUE** o declarante acaba de se recordar que, em uma oportunidade, esteve com ANTONIO GARCEZ em reunião de trabalho na Algesa; **QUE** não se recorda quando foi isso; **QUE** nunca foi à Argentina com MARCELO TURSI TOLEDO e JULIANO SCHWARZBACH; **QUE** não há retirada de amostras de todos os veículos, que passam pelas ACIs Campestre e Algesa no Paraguai, que transportam produtos sujeitos à fiscalização pelo MAPA; **QUE** a fiscalização nesses locais é feita por amostragem; **QUE** a cada quatro veículos é retirada amostra de um deles; **QUE** a seleção é aleatória, feita pelo sistema; **QUE**, todavia, o fiscal pode substituir o caminhão determinado pelo sistema por outro, caso entenda necessário; **QUE** essa liberdade é dada ao fiscal para evitar burla à fiscalização; **QUE** é a CODAPAR quem faz a coleta da amostra; **QUE** a amostra colhida pela



CODAPAR é subdivida em duas: uma delas fica com a CODAPAR para a "tipagem" ("tipagem" é verificar se o produto importado corresponde com o tipo negociado - arroz tipos 1, 2, 3; milho tipos 1, 2, 3 etc.) e, a outra, segue para o MAPA para análise fitossanitária; **QUE** essa análise é feita visualmente; **QUE** se dessa análise visual resultar na constatação de algum problema, como fungo, a amostra do MAPA segue para análise laboratorial; **QUE** estas são as únicas fiscalizações regulares realizadas pelo MAPA nas ACIs Campestre e Algesa; **QUE**, entretanto, de quando em quando, o MAPA emite ordem de coleta de amostra para resíduos de agrotóxicos e micotoxinas; **QUE** essa coleta não é feita em todos os veículos, mas em alguns escolhidos aleatoriamente; **QUE** neste caso as amostras são colhidas pessoalmente pelo MAPA; **QUE** nunca houve ocasião em que o MAPA determinou que todos os veículos transportadores de produtos para o Brasil fossem fiscalizados; **QUE** a fiscalização sempre foi por amostragem; **QUE** o fiscal, se assim entender necessário, tem, e sempre teve, autonomia para fiscalizar quaisquer veículos transportadores de carga; **QUE** a fiscalização por amostragem é regulamentada por normativos internos do MAPA (Portarias, INs etc.); **QUE** o "Chocolate" mencionado na conversa interceptada em 21/10/2016, às 08h33min (áudio 85120906.WAV) é a pessoa do técnico agropecuário EDSON ASSUNÇÃO, funcionário do MAPA que trabalha nas ACIs Campestre e Algesa; **QUE** o declarante nega ter recebido qualquer vantagem indevida em todo seu exercício funcional no MAPA; **QUE**, lida ao declarante o trecho da transcrição da conversa telefônica gravada no áudio 85120906.WAV (ANTONIASI: *Deu tudo certo. O nosso deu tudo certo; MARCELO: Deu tudo certo, é. Mais ou menos, depois... terça-feira; ANTONIASI: Tua parte chegou; MARCELO: Sim; ANTONIASI: Ah, então tá. Eu fiquei preocupado... eu vi o nome na caixinha, seu nome, falei, essa eu vou deixar aí; MARCELO: Ah não, não. Não (risos), é; ANTONIASI: Mas está no seu nome; MARCELO: Não, mas é...; ANTONIASI: É uma encomenda, uma encomenda que veio de fora, né?; MARCELO: É, eu só usei, é, eu só usei a caixa; ANTONIASI: Umhum, exatamente, tá, mas obrigado viu, deu tudo certo; MARCELO: Tá, daí terça nos conversamos; ANTONIASI: Terça-feira nos conversamos*), respondeu que a encomenda referida no áudio acima mencionado trata-se de uma peça para o triciclo de MARCELO TURSI, sendo que não sabe explicar porque disse a MARCELO que "Deu tudo certo. O nosso deu tudo certo" e que a "tua parte chegou"; **QUE** o declarante reafirma que a conversa acima não se refere a recebimento de propina, pelo declarante, por MARCELO TURSI ou qualquer outro fiscal do MAPA; **QUE** o declarante conhece CLAUDIA YURICO SAKAI, despachante e sócia da empresa MERIDIAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS; **QUE** o declarante tem apenas relação de trabalho com CLAUDIA YURICO; **QUE** não é amigo de CLAUDIA; **QUE**, indagado qual o motivo do encontro entre o declarante, ANTONIO GARCEZ e CLAUDIA no escritório desta última na data de 14 de setembro de 2016, o declarante diz que nunca esteve escritório de CLAUDIA juntamente com ANTONIO GARCEZ; **QUE** informa que já compareceu algumas vezes no escritório de CLAUDIA nas vezes em que verificou que a MERIDIAN estava apresentando muitos documentos com



erros, cujos erros afetavam o bom andamento dos trabalhos; **QUE** informa, ainda, que esse trabalho de orientação o declarante não faz apenas com a firma de CLAUDIA, mas com qualquer outro despachante aduaneiro que começa a apresentar documentos com erros; **QUE** o terminal telefônico (45) 99925-6720 é de propriedade do declarante; **QUE** o telefone acima referido é de propriedade do declarante "há muitos anos; sempre pertenceu a mim"; **QUE**, oportunizada ao declarante a leitura das transcrições das conversas mantidas com ANTONIO GARCEZ, gravadas em 17/05/2016, às 19h42min e 19h46min (áudios 82091499.WAV e 82091524.WAV, respectivamente), o declarante informa acreditar que a primeira conversa se referiu a processos de importação que os fiscais validam, conferem e deferem, sendo que a segunda conversa, muito provavelmente, diz respeito a processo administrativo requerendo o pagamento de "deslocamento de campo", que vem a ser uma espécie de diária paga ao fiscal quando este se desloca de seu local de trabalho para atender em outro local; **QUE** nunca respondeu a processo criminal ou a inquérito policial; **QUE** nunca foi preso ou condenado criminalmente. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Foi então advertido da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço em face das prescrições do Art. 224 do CPP. Determinou a Autoridade o encerramento do presente Termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, inclusive por mim, LEONARDO JUNIO DOS SANTOS, Escrivão de Polícia Federal, matrícula 19.424 que o lavrei.

AUTORIDADE

.....
CELSO ROGERIO MOCHI

DECLARANTE

Osvaldo José Antonias
.....
OSVALDO JOSE ANTONIASSI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: OSVALDO JOSE ANTONIASSI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 475393-3 BESP PR

CPF: 080.134.549-91 DATA NASCIMENTO: 22/12/1946

FILIAÇÃO: JOAO ANTONIASSI ANGELA PASCHOALOTTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02124677816 VALIDADE: 03/02/2018 1ª HABILITAÇÃO: 08/03/1971

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: TOLEDO, PR DATA EMISSÃO: 04/02/2015

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 18583505081 PR908762768

DETRAN - PR (PARAVA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1062373914

PRODUTOS PLASTIFICADOS 1062373914

M.J-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CASCAVEL
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel do documento que foi
 apresentado em original. O referido é verdade e dou fé.
 Cas.avel/PR 21/03/17
 18924
 Escrivão de Polícia Federal